

J U S T I F I C A T I V A PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 050/2021

Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a classificação das Igrejas e Santuários Religiosos como serviço essencial no município de Guaçuí.

Esta proposição é essencial para as comunidades religiosas e para a cidade nesta hora de tanto sofrimento e morte.

Os cuidados com a saúde física, saúde espiritual e tão fundamental como a saúde mental. A da prestação dos serviços religiosos, cultos, assistências e apoios tomam-se importantíssimos nesta atual crise de saúde pública, perda de emprego e renda.

Manter aberto e funcionando os templos religiosos é uma maneira de socorrer as muitas dores e perdas das famílias.

Ante o exposto, estamos propondo ao presente projeto, razão pela qual, esperamos que os nobres Edis, ao apreciar este Projeto de Lei Complementar, votem favoravelmente à sua aprovação.

Atenciosamente,

VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA -Autor-



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 050/2021

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS IGREJAS E SANTUÁRIOS RELIGIOSOS COMO SERVIÇO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° — Fica no Município de Guaçuí as igrejas, templos e santuários religiosos classificado como serviço essencial, de modo a permanecer aberto e prestando assistência espiritual e assistencial as comunidades religiosas.

Art. 2° — Esta proposição será de implantação imediata conforme as diretrizes e os preceitos técnicos sanitários exarados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí -ES, ao 18° (décimo oitavo) dia do mês de outubro de 2021.

VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA -Autor-